



**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 019/2026**

A Sua Excelência a Senhora  
Vereadora Luciene Teodora da Silva  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Figueirão/MS

**Senhora Presidente,**  
Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento com a Associação Empresarial Industrial e Agropastoril de Figueirão – ASSEIA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.637.985/0001-42, com sede neste Município.

A presente proposta tem por finalidade viabilizar o repasse de recursos destinados ao custeio das atividades institucionais da entidade, notadamente para fazer frente a despesas essenciais ao seu funcionamento regular e à continuidade dos serviços por ela desempenhados em benefício da coletividade local, dentre os quais se destacam o aluguel da sede, a remuneração da equipe administrativa e de atendimento, os serviços contábeis, a aquisição de materiais de expediente e limpeza, além de despesas com deslocamentos, capacitações e apoio a eventos e ações institucionais.

A medida se justifica pelo relevante papel desempenhado pela ASSEIA no fortalecimento do setor produtivo local, na representação institucional dos interesses da classe empresarial, industrial e agropastoril do Município, bem como no apoio a iniciativas voltadas ao fomento do empreendedorismo, da atividade econômica e da geração de oportunidades em Figueirão/MS.

Além disso, a estrutura mantida pela entidade contribui para o atendimento e orientação de empreendedores locais, inclusive por meio de ações correlatas à Sala do Empreendedor, o que reforça o interesse público da parceria e evidencia a necessidade de garantir condições mínimas para a manutenção e continuidade de suas atividades.



**MUNICÍPIO  
DE FIGUEIRÃO**  
MATO GROSSO DO SUL

Gabinete do Prefeito

Avenida Moisés Araújo Galvão, 591 - Centro

Figueirão/MS – CEP: 79.428-000

Tel.: (67) 3274-1561

[gabinete@figueirao.ms.gov.br](mailto:gabinete@figueirao.ms.gov.br)

O valor global da parceria será de R\$ 103.200,00 (cento e três mil e duzentos reais), a ser repassado em 12 (doze) parcelas mensais fixas de R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais), conforme previsão constante do projeto. Trata-se, portanto, de medida que confere suporte financeiro regular à execução das atividades fomentadas, com observância da disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Cumpre destacar que a execução da parceria deverá observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil), com a devida formalização do instrumento, apresentação e aprovação de plano de trabalho, acompanhamento da execução, fiscalização e prestação de contas, em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e eficácia.

Dessa forma, a proposição ora encaminhada revela-se medida de interesse público, voltada ao fortalecimento institucional de entidade que atua em benefício do desenvolvimento econômico local, razão pela qual esperamos contar com a valiosa atenção e o apoio dos nobres Vereadores para sua aprovação.

Figueirão/MS, 01 de abril de 2026.



Juvenal Consolaro  
Prefeito Municipal



**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 0019/2026**  
**(De iniciativa do Poder Executivo)**  
CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO  
PROTOCOLO DE ENTRADA

VIA  
CÂMARA

Nº 00571/2026  
ASSUNTO: Projeto de lei nº 019/2026  
ORIGEM: Prefeitura Municipal  
DATA: 14/05/2026 H: 09:55  
RECEBIDO: Andreana Lima

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento com a Associação Empresarial Industrial e Agropastoril de Figueirão - ASSEIA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO, no uso da atribuição conferida pelo inciso II do artigo 93 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento com a Associação Empresarial Industrial e Agropastoril de Figueirão - ASSEIA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.637.985/0001-42, com sede na Avenida Moisés Araújo Galvão, nº 1385, Figueirão/MS, destinado ao custeio de despesas necessárias à manutenção de suas atividades institucionais e ao funcionamento da entidade, compreendendo:

- I – aluguel da sede da associação, no valor mensal de R\$ 1.300,00;
- II – remuneração da Secretaria Executiva, incluídos os respectivos encargos, no valor mensal de R\$ 2.400,00;
- III – remuneração do atendente da Sala do Empreendedor, incluídos os respectivos encargos, no valor mensal de R\$ 2.400,00;
- IV – serviços contábeis, no valor mensal de R\$ 805,00;
- V – material de limpeza, no valor mensal de R\$ 150,00;
- VI – material de expediente, no valor mensal de R\$ 200,00;
- VII – deslocamentos, diárias e capacitações da diretoria e da equipe, no valor mensal de R\$ 800,00; e
- VIII – serviços de coffee break (lanche/café de apoio a reuniões, cursos ou eventos), no valor mensal de R\$ 545,00.

Art. 2º O valor total do Termo de Fomento será de R\$ 103.200,00 (cento e três mil e duzentos reais), a ser repassado em 12 (doze) parcelas mensais fixas de R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais) cada.

Art. 3º O repasse de recursos observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, sendo executado conforme os termos estabelecidos no instrumento jurídico da parceria e no respectivo plano de trabalho.



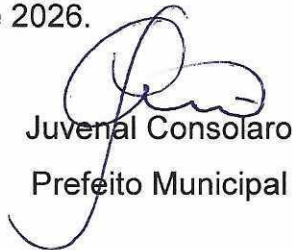
Parágrafo único. O Poder Executivo fica autorizado a suplementar o orçamento anual, mediante crédito adicional, nos termos da legislação vigente, para atender à despesa prevista nesta Lei, caso necessário.

Art. 4º A execução do Termo de Fomento deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e eficácia, bem como as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal deverá assegurar o acompanhamento, a fiscalização da execução da parceria, a prestação de contas e a verificação da conformidade das ações com os objetivos estabelecidos no Termo de Fomento e no plano de trabalho aprovado.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão/MS, 01 de abril de 2026.

  
Juvenal Consolaro  
Prefeito Municipal

## DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Nos termos do artigo 16, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101/2000, declaramos, na qualidade de Ordenadores de Despesas do Município de Figueirão/MS, que a despesa decorrente da proposição legislativa que **“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento com a Associação Empresarial Industrial e Agropastoril de Figueirão - ASSEIA, e dá outras providências”**.

1. Está adequada à Lei Orçamentária Anual (LOA), por estar prevista em dotação orçamentária específica e suficiente, ou por poder ser atendida mediante crédito orçamentário suplementar, nos termos da legislação vigente;

2. É compatível com o Plano Plurianual (PPA), por observar os programas, objetivos e metas estabelecidos no planejamento plurianual municipal;

3. É compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), por respeitar as diretrizes, prioridades e metas da administração municipal para o exercício financeiro correspondente, sem comprometer os resultados fiscais previstos.

Figueirão, MS, 01 de abril de 2026.

  
JUVENAL CONSOLARO  
Prefeito Municipal

  
THIAGO INACIO D'PAULA FURTADO

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças